



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 024/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a
de de energia elétrica à COPEL
litando a instalação para famílias
de baixa renda.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz publicar na pública que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, 120,00 (cento e vinte metros de rede de Alta Tensão e 61,50 (sessenta e um metros e cinquenta centímetros) de rede de Alta Tensão, localizada entre quadras "A" e "D", da Rua São José, Vila São Miguel, quadro 01 desta cidade.

Parágrafo único:- De conformidade com o artigo 143, inciso VII, linha 'c', e artigo 145, inciso I da Lei Orgânica do Município, a doação referida no artigo 1º., desta Lei, ocorrerá para que a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, em contra-partida, proceda a ligações de energia nas residências de famílias carentes nas quadras "A" e "D" da Rua São José e adjacências na Vila São Miguel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de maio de 1992.


LAURO LOURENÇO RUYAS
Prefeito Municipal